



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.071, DE 28 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 288.295,42 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinado a adequação do Projeto de Construção do Parque Linear na Av. José Bello – 2ª. fase, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1070 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: Projeto de Construção do Parque Linear na Av. José Bello – 2ª fase e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.17.00 – Fonte 020 – Código de Aplicação nº. 02.100.33, conforme consta do processo administrativo nº. 2.234/2013.

Parágrafo Único - O Crédito Especial/Adicional aberto no *caput* deste artigo, será utilizado para inclusão do valor de contrapartida do Município na execução do Projeto de Construção do Parque Linear na Av. José Bello – 2ª fase, prevista na Lei Municipal nº. 2.058/2014.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 288.295,42 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), com os recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária sob nº. 15.451.0009.2039 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndeda Serra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de abril de 2014 –
49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 016.04.2014 = PM
Autógrafo nº. 020.04.2014 = CM
Processo nº. 794/2.014 = PM

Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.rigorandadaserra.sp.gov.br